

P6M

1453



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2802, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 21.502,26.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.502,26 (vinte e um mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS

13.01.04.122.0055.2.168 – Despesas gerais da admin. e pagatº de precatórios (702) 3.3.90.93 Indenizações e restituições R\$ 21.502,26
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro na conta corrente 6015-7 da Caixa Econômica Federal conforme contrato 315.624-07.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento do Município para fins de efetuar a transferência de valores referente prestação de contas MAPA-SA01311, contrato PRODESA n.º 315.624-07 conforme ofício 2578/2011 – GIDUR Santa Maria/RS

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 08 / 11